



## PARECER

### AO PROJETO DE LEI Nº 117, DE 2025.

### DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO: “Institui, no âmbito do Município de Itanhaém, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Promoção da Saúde Mental da Pessoa Idosa – ‘Viver Bem 60+’, e dá outras providencias”.**

#### 1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, o Substitutivo do Projeto Lei nº 117, de 2025, dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Promoção da Saúde Mental da Pessoa Idosa, denominada “Viver Bem 60+”, no âmbito do Município de Itanhaém.

A propositura tem por finalidade promover a informação qualificada, a prevenção de agravos, a redução do estigma e o incentivo à identificação precoce de transtornos mentais na população idosa, mediante a implementação de ações educativas, informativas e de mobilização social, em articulação com os serviços públicos municipais.

Em exposição aos motivos, que fundamentam a matéria, o autor destaca a relevância do tema, principalmente com o aumento da população idosa e a necessidade de políticas públicas voltadas à saúde mental, amparando-se em dispositivos constitucionais, na legislação infraconstitucional e no município, entendimento jurisprudencial pertinente.

O substitutivo do projeto de lei em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentado no Expediente dos Senhores Vereadores da 38ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura em 2 de fevereiro de 2026, nos termos regimentais.

Tendo recebido o parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica, vem a propositura a análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de regimentais.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente á tramitação regular da matéria.



## 2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 38ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 02 de fevereiro de 2026, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, a, item 4, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria em exame reveste-se de elevada relevância social e inequívoco interesse público, por consubstanciar iniciativa voltada à promoção do respeito, do cuidado e da valorização da pessoa idosa, reconhecendo sua contribuição histórica para a formação e o desenvolvimento do Município.

Ao dispor sobre a atenção à saúde mental da pessoa idosa, a propositura transcende a mera prestação de serviço público, assegurando a efetivação de direitos fundamentais, notadamente a dignidade da pessoa humana, a qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania.

Sob a ótica do mérito, constata-se que a iniciativa contribui de forma significativa para a concretização do direito à saúde, em consonância com os princípios constitucionais e observados os limites da atuação estatal no âmbito das políticas públicas.

Destarte, verificamos que o Substitutivo do Projeto de Lei nº 117, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

## 3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Substitutivo do Projeto de Lei nº 117, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.



**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 26 de março de 2026.**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Vice-Presidente**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=N610-9R8T-KS4Y-20K4>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: N610-9R8T-KS4Y-20K4**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**